



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



**CONTRATO Nº 20140203**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 22 DE MARÇO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.421.300/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 206.834.482-34, residente na RUA MARIANO DIAS, 632, e de outro lado a firma AGRORURAL XINGU LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.580.530/0001-83, estabelecida à Av. 22 de marco s/n, Centro, SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLON DENNER ALVES SANTOS, residente na , SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, portador do(a) CPF 864.495.672-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP103/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PINTURAS E FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E TURISMO - SEMOB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002203	CADEADO 30MM	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
002218	PREGO C/CAB. 19X36	QUILLO	1.250,00	9,000	11.250,00
002252	DOBRADICE 184FP 31/2	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
002257	CADEADO 35MM	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
002279	CABO 750V 2,5MM	METRO	1.000,00	1,300	1.300,00
003253	TIJOLOS C/6 FUIROS	MILHEIRO	5.015,00	0,660	3.309,90
003297	LAMPADA INCANDEC. 100W 220V	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
003298	LAMPADA INCANDEC. 60W 220V	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
003598	TE SD 25 MM	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
003613	BUCHA DE FIXACAO 06 MM	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
004078	CADEADO 40MM	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
004101	CABO 750V 1.5MM	METRO	1.000,00	1,000	1.000,00
004124	BUCHA DE FIXACAO 05MM	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
004462	VEDACIT 18 LTS	UNIDADE	30,00	95,000	2.850,00
004987	ARAME LISO	UNIDADE	150,00	365,000	54.750,00
005163	ADAPTADOR SD CX D AGUA 50X1.1/2	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
005164	LUVA SD 50MM	UNIDADE	500,00	3,600	1.800,00
005221	TINTA SPRAY AZUL	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
006127	CADEADO 25MM	PEÇA	50,00	13,000	650,00
006342	FIXADOR P/ CAL	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
006343	CAIXA DÁGUA DE 2000LT	UNIDADE	10,00	900,000	9.000,00
006800	CADEADO 20 MM	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
006977	BACIA CONV.	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
007036	UNIAO SD 25MM	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
007053	UNIAO SD 32MM	UNIDADE	50,00	10,000	500,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

*Monte  
Pau*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



007054	UNIAO SD 40MM.	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
007761	ARGAMASSA 20KG	SACO	100,00	17,500	1.750,00
008054	CADEADO 50MM	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
008072	LUVA SD 25MM	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
008162	ADAPTADOR SD CX DÁGUA 20X1/2	UNIDADE	100,00	7,650	765,00
009963	CAIXA DAGUA 500LT	UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
009974	CADEADO 60MM	UNIDADE	50,00	43,000	2.150,00
011565	CAIXA DAGUA DE 1000LT	UNIDADE	30,00	360,000	10.800,00
012051	ENGATE PLASTICO 1/2X50	UNIDADE	50,00	5,300	265,00
012056	JOELHO SD 90 50MM	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
012399	TELHA PLAN UNID	UNIDADE	10.000,00	1,350	13.500,00
013834	NEUTROL GALÃO 18 LT	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
014275	CIMENTO 50 KG	SACO	12.000,00	40,000	480.000,00
016181	VEDACIT 3600 ML	LATA	30,00	32,000	960,00
016614	MASSA ACRILICA 3.600	GALÃO	150,00	24,000	3.600,00
016668	TINTA PVA PROFIF BRANCO 18LT	LATA	75,00	110,000	8.250,00
016846	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
016882	SELADOR ACRILICO 18LTS	LITRO	100,00	69,000	6.900,00
018383	BUCHA DE FIXACAO 10MM	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
019256	CABO DUPLEX 16MM	METRO	1.000,00	4,000	4.000,00
019291	ARAME RECOZIDO 18	QUILLO	400,00	11,000	4.400,00
019315	BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
019316	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
022484	GARRAPA TERMICA 5LT.	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
023909	PREGO TELHEIRO 18X27 C/ARRUELAS 500	QUILLO	625,00	13,000	8.125,00
023934	PREGO C/ CAB 17X27	QUILLO	1.250,00	9,000	11.250,00
024051	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
024182	FECHADURA 803/03 ESP. INOX	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
024184	JOELHO SD 90 25MM	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
024185	JOELHO ESG 90 50MM	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
024187	CORANTE LIQUIDO AZUL	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
024206	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3600ML	LATA	30,00	53,000	1.590,00
024209	LIXA MASSA A 257 080	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
024210	LIXA MASSA A 257 120	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
024233	ABRACADEIRA U 1.1/4	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
027013	VEDALIT 18LT	GALÃO	10,00	136,000	1.360,00
027061	CAIXA D'AGUA 5000LTS PVC	UNIDADE	10,00	2.100,000	21.000,00
027112	TE ESGOTO 100/50MM	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
027455	ABRAC. TIPO U 1/2	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
030165	LUVA MALHA-LISA 4 FIOS PIGMENTADA	PAR	625,00	3,000	1.875,00
030263	TE ESGOTO 100MM	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
031475	CABO TRIPLEX 10MM	METRO	1.000,00	4,710	4.710,00
032731	CABO DUPLEX 10MM	METRO	1.000,00	2,500	2.500,00
032732	CABO TRIPLEX 16MM	METRO	1.000,00	5,300	5.300,00
032733	CABO QUADRIplex 10MM	METRO	1.000,00	5,000	5.000,00
032734	CABO QUADRIplex 16MM	METRO	1.000,00	8,000	8.000,00
032735	CABO QUADRIplex 25MM	METRO	1.000,00	10,000	10.000,00
032736	CABO QUADRIplex 35MM	METRO	1.000,00	16,000	16.000,00
032748	FITA AUTO FUSÃO 10 M	METRO	100,00	22,000	2.200,00
032763	TRAM 3 INTER.SIMPLES - 57145/070	UNIDADE	150,00	16,000	2.400,00
032819	VEDALIT 18LTS	GALÃO	35,00	136,000	4.760,00
032821	VEDALIT 3.600ML	GALÃO	30,00	42,000	1.260,00
032851	CAP SD 20MM	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
032852	CAP SD 40MM	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
032853	CAP SD 50MM	UNIDADE	500,00	6,000	3.000,00
032855	JOELHO ESGOTO 45PR.100MM	UNIDADE	500,00	8,000	4.000,00
032856	JOELHO ESGOTO 45PR.40MM	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
032860	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UNIDADE	375,00	7,500	2.812,50
032862	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UNIDADE	275,00	25,000	6.875,00
032865	JOELHO ESGOTO 90 50MM	UNIDADE	450,00	2,500	1.125,00
032866	JOELHO ESGOTO 90 75MM	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
032868	JOELHO SD 45 25MM	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
032873	JOELHO SD 90 20MM	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
032877	JOELHO SD 90 40MM	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
032878	JOELHO SD 90 60MM	UNIDADE	250,00	17,000	4.250,00
032881	LUVA SD 20MM	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
032883	LUVA SD 32MM	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
032885	LUVA SD 40M	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
032886	LUVA SD 60MM	UNIDADE	250,00	6,000	1.500,00
032895	TE ESGOTO 075X50MM	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
032897	TE ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
032898	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
032899	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
032900	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	500,00	11,000	5.500,00
032902	TE SD 20MM	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
032905	TE SD 32MM	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
032907	TE SD 40MM	UNIDADE	450,00	6,000	2.700,00
032908	TE SD 50MM	UNIDADE	500,00	8,500	4.250,00
032912	TE SD 60MM	UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
032918	TUBO ESGOTO 040MMX6M	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
032919	TUBO ESGOTO 050MMX6M	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
032921	TUBO ESGOTO 075MMX6M	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
032922	TUBO ESGOTO 100MMX6M	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
032923	TUBO ESGOTO 150MMX6M	UNIDADE	30,00	118,000	3.540,00
032924	TUBO ESGOTO 200MMX6M	UNIDADE	30,00	236,000	7.080,00
032926	TUBO SOLD 020MMX6M	UNIDADE	30,00	9,500	285,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

*Handwritten signature/initials in a circle.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



032927	TUBO SOLD 025MMX6M	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
032928	TUBO SOLD 032MMX6M	UNIDADE	150,00	22,000	3.300,00
032929	TUBO SOLD 050MMX6M	UNIDADE	150,00	46,000	6.900,00
032930	TUBO SOLD 060MMX6M	UNIDADE	150,00	59,000	8.850,00
032932	TUBO SOLD 110MMX6M	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
032933	TUBO SOLD 040MMX6M	UNIDADE	150,00	30,000	4.500,00
036271	MASSA ACRILICA 18LTS	GALÃO	100,00	100,000	10.000,00
036273	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UNIDADE	75,00	3,600	270,00
036275	ROLO LA ANTI-GOTA 23CM	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
036318	BROXA RETANGULAR 18X8CM	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
036337	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0	METRO	1.000,00	1,600	1.600,00
036367	ADAPTADOR SD CX DÁGUA 32X1	UNIDADE	100,00	15,300	1.530,00
036402	FERRO CASO 5/16	BARRA	400,00	24,000	9.600,00
036416	FERRO CASO 4.2	BARRA	400,00	7,500	3.000,00
036435	VEDALIT 1LT S/ DOSADOR	LITRO	45,00	14,500	652,50
036458	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20MTS	UNIDADE	75,00	10,000	750,00
036552	TRINCHA 1.1/2 CABO AMARELO	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
036553	TRINCHA 1 C/ CABO AMARELO	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
036554	TRINCHA 2 C/ CABO AMARELO	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
036597	CORRENTE GALVANIZADA 3MM	QUILO	12,00	36,000	432,00
036598	CORRENTE GALVANIZADA 4MM 5/32	QUILO	12,00	27,000	324,00
036601	FECHADURA 701/100 P/ PORTAO	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
036611	LAMPADA FLUOR 40W	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
036619	TRENA 5MTS C/ TRAVA	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
037895	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	UNIDADE	100,00	46,000	4.600,00
039431	ALAVANCA DE AÇO 1.80MT	UNIDADE	5,00	111,000	555,00
041074	BROCA A. RAP 338N 12.0-IW 1330	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
041075	BROCA A. RAP 338N 4.0-001234	UNIDADE	12,00	5,500	66,00
041076	BROCA A. RAP 338N 5.0-IW 1246	UNIDADE	12,00	6,500	78,00
041077	BROCA A. RAP 338N 7.0-001270	UNIDADE	12,00	11,000	132,00
041078	BROCA A. RAP 338N 8.0-IW 1282	UNIDADE	12,00	12,000	144,00
041079	BROCA A. RAP 338N9.0-IW 1294	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
041080	BROCA A. RAP 338N 10.0-IW 1306	UNIDADE	12,00	23,000	276,00
041081	BROCA P/ CONCRETO 8039 4.00	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
041082	BROCA PARA CONCRETO 8039 6.00-000904	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
041083	BROCA PARA CONCRETO 803,9 8.00-000907	UNIDADE	12,00	8,500	102,00
041084	BROCA PARA CONCRETO 8039 10.00-000910	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
041085	BROCA PARA CONCRETO 8039 12.00-000912	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
041086	CABO PARA ENXADA 1.50MTS-11309/012	UNIDADE	24,00	22,000	528,00
041087	CABO PARA PICARETA-11454/012	UNIDADE	24,00	30,000	720,00
041088	CABO PARA MACHADOL-11458/012	UNIDADE	24,00	31,000	744,00
041091	DISCO DIAMANTE LISO ATC 110X20MM	UNIDADE	24,00	18,000	432,00
041092	ENXADA FORJADA L. LARGA 2-0402	UNIDADE	24,00	26,000	624,00
041094	FERRO CASO 1/2	UNIDADE	400,00	60,000	24.000,00
041095	LIMA PARA ENXADA-613360	UNIDADE	24,00	13,000	312,00
041096	LINHA PARA PEDREIRO 50 MTS TRANCADA	UNIDADE	24,00	3,000	72,00
041097	LIXA FERRO K-246 050	UNIDADE	625,00	3,000	1.875,00
041098	LIXA FERRO K-246 100	UNIDADE	625,00	3,000	1.875,00
041100	LIXA MASSA A 257 050	UNIDADE	1.375,00	1,000	1.375,00
041101	LIXA MASSA A 257 150-493900	UNIDADE	625,00	1,000	625,00
041102	LIXA MASSA A 257 220-401341	UNIDADE	625,00	1,000	625,00
041103	LUVA MUCAMBO LATEX C/ FORRO PRETA - GRANDE	UNIDADE	625,00	6,000	3.750,00
041104	LUVA RASPA CURTA 7CM	UNIDADE	625,00	10,000	6.250,00
041105	LUVA RASPA MEDIO 15CM	UNIDADE	625,00	12,000	7.500,00
041106	MACHADO 3.1/2-33870/035	UNIDADE	12,00	55,000	660,00
041107	PICARETA SEM CABO-60800055	UNIDADE	125,00	38,000	4.750,00
041109	SERRA CIRCULAR VIDEA 110MM 24DT	UNIDADE	400,00	22,000	8.800,00
041110	SERRA MANUAL 24D	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
041111	TALHADEIRA CHAPA 10	UNIDADE	125,00	14,000	1.750,00
041112	TALHADEIRA CHAPA 12	UNIDADE	125,00	16,000	2.000,00
041113	TRENA 3 MTS C/ TRAVA	UNIDADE	60,00	6,500	390,00
041114	TRENA 8MTS C/ TRAVA	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
041115	TRENA FIBRA 10 MTS	UNIDADE	60,00	37,000	2.220,00
041118	CARRINHO MÃO FERRO 60 LTS-VERMELHO	UNIDADE	30,00	115,000	3.450,00
041119	CARRINHO MÃO GALVANIZADO 60 LTS	UNIDADE	30,00	125,000	3.750,00
041120	ESPAÇADOR DE AZULEIJOS 5MM	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
041121	PIA INOX 120X52 C/ ESC. N-04	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
041122	PIA INOX 140X52 C/ESC. N-04	UNIDADE	5,00	191,000	955,00
041123	PIA INOX 200X56 C/ESC. N-03 C/ 02 CUBAS	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
041125	RESINA COLOR TELHA CERAMICA 16 LTS	LITRO	90,00	169,000	15.210,00
041126	TANQUE GRANITO DUPLO 105	UNIDADE	8,00	236,000	1.888,00
041127	TANQUE MARMORE TRIPLIO 155	UNIDADE	8,00	378,000	3.024,00
041128	BROXA REDONDA 75MM	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
041129	BROXA RETANGULAR PEQUENO	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
041130	CAL HIDRATADOR 20 KG	SACO	2.000,00	23,000	46.000,00
041131	CAL HIDRATADO 8 KG	SACO	5.000,00	10,000	50.000,00
041132	CORANTE LIQUIDO OCRE	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041133	CORANTE LIQUIDO AMARELO	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041134	CORANTE LIQUIDO LARANJA	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041135	CORANTE LIQUIDO MARRON	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041136	CORANTE LIQUIDO VERDE	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041137	CORANTE LIQUIDO VERMELHO	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041138	ESMALTE SINTETICO BRANCO 225 ML	LITRO	50,00	6,500	325,00
041139	ESMALTE SINTETICO BRANCO 900 ML	LITRO	50,00	15,300	765,00
041140	LIXA MASSA A 257 150	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
041141	LIXA MASSA A 257 180	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

*Monte per*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



041142	LIXA MASSA A 257 220	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
041143	MASSA P. V. A. 16 LTS	LITRO	150,00	42,000	6.300,00
041145	MASSA P. V. A 18 LTS	GALÃO	150,00	59,000	8.850,00
041146	MASSA P. V. A. 3.600 ML	GALÃO	150,00	20,000	3.000,00
041147	NEUTROL 900 ML	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
041148	NEUTROL GALÃO 3.600 ML	UNIDADE	50,00	95,000	4.750,00
041149	RESINA COLO TELHA CERAMICA 3.600 ML	GALÃO	50,00	45,000	2.250,00
041150	ROLO ESPUMA 15 CM	UNIDADE	100,00	5,300	530,00
041151	ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
041152	ROLO ESPUMAS CM	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041153	ROLO ESPUMA 9 CM	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
041154	ROLO LÃ ANTI-GOTA 15 CM	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
041155	ROLO LÃ EXTRA 23 CM	UNIDADE	100,00	36,000	3.600,00
041156	SELADOR ACRILICO 3.600 ML	GALÃO	100,00	18,000	1.800,00
041157	SOLVENTE AGUARRAS 05 LTS	LITRO	50,00	35,000	1.750,00
041158	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	LITRO	50,00	6,500	325,00
041159	SUPORTE PARA ROLO SR 23 CM	UNIDADE	75,00	7,000	525,00
041160	TH 18 LTS	LITRO	50,00	140,000	7.000,00
041161	TH 900 ML	LITRO	50,00	8,300	415,00
041162	TINCHA 2.1/2 C/ CABO AMARELO	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
041163	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18 LTS	LITRO	50,00	120,000	6.000,00
041164	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 3.600 ML	GALÃO	85,00	30,000	2.550,00
041165	TINTA ACRILICA PISO AZUL 18 LTS	LITRO	50,00	153,000	7.650,00
041166	TINTA ACRILICA PISO AZUL 3.600 ML	GALÃO	85,00	36,000	3.060,00
041167	TINTA ACRILICA REND EXTRA BRANCO 18 LTS	LITRO	50,00	165,000	8.250,00
041168	TINTA ACRILICA REND EXTRA BRANCO 3.600 ML	GALÃO	50,00	42,000	2.100,00
041169	TINTA ACRILICA VINIL BRANCO NEVE 18 LTS	LITRO	50,00	120,000	6.000,00
041170	TINTA ACRILICA VINIL BRANCO NEVE 3.600 ML	GALÃO	75,00	30,000	2.250,00
041171	TINTA PVA PROF. BRANCO 3.600ML	GALÃO	50,00	26,000	1.300,00
041172	TINTA SPREY AMARELO ESM. 360G	LITRO	50,00	18,000	900,00
041173	TINTA SPRAY AZUL CEU 360 ML	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
041174	TINTA SPRAY VERMELHO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
041175	TINTA SPRAY VERMELHO METALICO	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
041176	TINTA SPRAY VERNIS ACRILICA	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
041177	TRINCHA 1/2 C/ CABO AMARELO	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
041178	TRINCHA 3 C/ CABO AMARELO	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
041180	TRINCHA 4 C/ CABO AMARELO	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
041181	VEDA PREM. BRANCO GL 4.500ML	GALÃO	50,00	104,000	5.200,00
041182	VEDA PREM. BRANCO BD 18KG	LITRO	30,00	306,000	9.180,00
041183	VEDA PREM. PAREDE BD 18 LTS	LITRO	30,00	390,000	11.700,00
041184	VEDA PREM. PAREDE GL 3.600 ML	GALÃO	30,00	59,000	1.770,00
041185	VEDAJA BALDE 18 LTS	BALDE	30,00	126,000	3.780,00
041186	VEDAJA GL 3.600	GALÃO	100,00	32,000	3.200,00
041187	VEDAJA GI 4	GALÃO	100,00	35,000	3.500,00
041189	VENIZ ACRILICO 3.600 ML LIQUIDO BRILHO	GALÃO	100,00	35,000	3.500,00
041190	ABRACADEIRA C/ PARAFUSO TIPO D 1.1/2	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
041191	ABRACADEIRA C/ PARAFUSO TIPO D 1.1/4	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
041192	ABRACADEIRA U 1. 1/2	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
041193	ABRACADEIRA U 3/4	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
041194	BICHA DE FIXAÇÃO 12 MM	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
041195	CABO 750V 10.00MM-073.012	UNIDADE	1.000,00	5,000	5.000,00
041196	CABO 750V 16.00MM-063.022	METRO	1.000,00	8,500	8.500,00
041197	CABO PP 2X1.5MM 750V-004.007	METRO	1.000,00	3,000	3.000,00
041198	CABO PP 2X2.5MM 750V-004.008	METRO	1.000,00	4,000	4.000,00
041199	CABO PP 3X10.00MM 1 CV-084.047	METRO	800,00	25,000	20.000,00
041200	CABO PP 3X2,5MM 750V-004.033	METRO	1.000,00	5,500	5.500,00
041201	CABO PP 3X6 750V-004.035	UNIDADE	1.000,00	11,000	11.000,00
041202	CONECTOR DERVIV. PERFORANTE CDP-70-9934	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
041203	CONECTOR DERVIV PERFORANTE CDP-95	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
041204	CORDÃO PARALELO 2X4MM	METRO	1.000,00	4,500	4.500,00
041206	CORDÃO TORCIDO 2X2.50MM-076.018	UNIDADE	1.000,00	3,530	3.530,00
041207	FITA AUTO FUSÃO 02 MT	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
041208	FITA ISOLANTE ANTE CHAMA 05MT 3M-400.433	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
041209	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 10MT 3M-400.434	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
041212	LAMPADA ECOM. COMP. 11WX220V 2U-0154N	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
041213	LAMPADA ECONOMICA COMP. 25WX220V 3U-0906N	UNIDADE	200,00	14,500	2.900,00
041214	LAMPADA ECONOMICA COMP. 8WX220V 4U-3554N	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
041215	LAMPADA ECONOMICA COMP.34WX220V 4U-3556N	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
041216	LAMPADA ECONOMICA COMP 36WX220VESPIR 3296N	UNIDADE	150,00	40,000	6.000,00
041217	LAMPADA ECONOMICA COMP. 15WX220V 3U-0156N	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
041218	LAMPADA ECONOMICA COMP. 46WX220V ESPIR 3236N	UNIDADE	200,00	50,000	10.000,00
041219	LAMPADA FLUOR 20W	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
041224	PARAF. C CH 3,5X25	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
041225	PARAF. C CH 4,0X35-038.050	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
041226	PARAF. C CH 5,0X45	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
041227	PARAF. C CH 6,0X60	UNIDADE	500,00	0,300	150,00
041228	PLAPON DE PORCELANA E-27 BR - 125/1	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
041229	PRESILHA AVUL P/ HASTE DE ATERR-2822	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
041230	REAT ELETRICO 1X20W BIV APP INTRAL-02376	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
041231	REAT ELETRONICO 1X40W APP INTRAL-03048	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
041232	REAT ELETRONICO 2X18/20W BIVOLT APP TASCHI-20010057	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
041233	REAT ELETRONICO 2X36/40W BIVOLT APP INTRAL-03344	UNIDADE	200,00	33,000	6.600,00
041234	REAT VAPOR METALICO 150W	UNIDADE	100,00	83,000	8.300,00
041235	REAT VAPOR METALICO 400W-62VP4500	UNIDADE	100,00	120,000	12.000,00
041236	REAT VAPOR SODIO 100W INTRAL-01703	UNIDADE	100,00	63,000	6.300,00
041237	REAT VAPOR SODIO 70W INTRAL-REF:900	UNIDADE	100,00	69,000	6.900,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

*Handwritten signature: M. M. M. M.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



041238	REAT VAPOR METALICO 250W-62VP4500	UNIDADE	100,00	90,000	9.000,00
041239	REAT VAPOR SODIO 250W INTRAL	UNIDADE	100,00	106,000	10.600,00
041240	REFLETOR RET. 160WT E-27-020270006	UNIDADE	50,00	46,000	2.300,00
041241	REFLETOR RET 250WT E 27-020770007	UNIDADE	50,00	71,000	3.550,00
041242	REFLETOR RET 400WT. 400WT E 40-02070008	UNIDADE	50,00	88,000	4.400,00
041243	REFLETOR RET 400WT E 27-02070029-03	UNIDADE	50,00	71,000	3.550,00
041244	SOQUETE PORCELANA-274A-132	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
041245	SOQUETE S/ CHAVE C/ RABICHO-113	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
041246	TOMADA EXTERNA REDONDA 10A-+811	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
041247	TRAM 2 INTER. LUX SIMP. 57140/011	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
041248	TRAM. 2 INTER. BEM + 1 TOMADA UNIV 57145/073	UNIDADE	300,00	16,000	4.800,00
041249	TRAM. 2 TOMADA 2P+T 10A LIZ-57170/065	UNIDADE	300,00	13,000	3.900,00
041252	ADAPTADOR SD P/ CAIXA D'ÁGUA 25X3/4	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
041253	ADAPTADOR SD P/ CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
041255	ADAPTADOR SDCURT 20X1/2	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
041256	ADAPTADOR SDCURT 25X3/4	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
041257	ADAPTADOR SDCURT 32X1	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
041258	ADAPTADOR SDCURT 40X1.1/4	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041259	ADAPTADOR SDCURT 50X1.1/2	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041260	ADAPTADOR SDCURT 60X2	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
041261	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
041263	ASSENTO SANITARIO ALMOPADA	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
041264	ASSENTO SANITARIO PARIS ALMOPADA	UNIDADE	100,00	98,000	9.800,00
041265	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA - BRANCO	UNIDADE	50,00	163,000	8.150,00
041266	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
041267	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
041268	BUCHA REDUÇÃO SDCURT 25X20 MM	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
041269	BUCHA REDUÇÃO SDCURT 32X25 MM	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
041270	BUCHA REDUÇÃO SDCURT 40X32 MM	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
041271	BUCHA REDUÇÃO SDCURT 50X25MM	UNIDADE	500,00	3,530	1.765,00
041272	BUCHA REDUÇÃO SDCURT 50X40 MM	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
041273	BUCHA REDUÇÃO SDCURT 60X50 MM	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
041277	CADEADO 45 MM	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
041278	CAIXA D'ÁGUA 1.500 LTS	UNIDADE	10,00	700,000	7.000,00
041279	CAIXA D'ÁGUA 2.500 LTS TIPO TQ C/ 02070011	UNIDADE	10,00	2.000,000	20.000,00
041280	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	UNIDADE	10,00	1.200,000	12.000,00
041281	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS TIPO TQ C/ 2070021	UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
041282	CAIXA D'ÁGUA 750 LTS	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
041283	CAIXA P/ BACIA ACOPLADA - BRANCO	UNIDADE	50,00	210,000	10.500,00
041284	CAP SD 25MM	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
041285	CAP SD 32MM	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
041286	DOBRADIÇA 101 FP 3.1/2	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
041287	DOBRADIÇA 129 FZP 3.1/2	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
041288	ENGATE PLASTICO 1/2X40CM	UNIDADE	50,00	4,120	206,00
041289	FECHADURA 602/03 P/ PORTA	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
041290	FECHADURA 803/009 - ESCOVADO	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
041291	FECHADURA 803/10 - OXIDADO	UNIDADE	30,00	56,000	1.680,00
041292	FECHADURA 803/03	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
041293	FECHADURA 803/21 - INOX	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
041294	FECHADURA 803/21-OXIDADO	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
041295	JOELHO ESGOTO 90 40MM.	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
041296	JOELHO INT. 1/2 DUPL0	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
041297	JOELHO INT. 3/4 DUPL0 S. RURAL	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
041298	JOELHO INT. 3/4X1/2DUPL0 S. RURAL	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
041299	JOELHO SD 90 LR 20X1/2	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
041300	JOELHO SD 90 LR 25X1/2	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
041301	JOELHO SD 90 LR 25X3/4	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
041302	JOELHO SD 92 32MM	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
041303	JOELHO INT. 1 DUPL0	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
041304	MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
041305	MANGUEIRA PRETA 2X3.5	UNIDADE	300,00	8,500	2.550,00
041306	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
041307	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3	METRO	300,00	4,800	1.440,00
041308	MANGUEIRA PRETA 1X2.5	METRO	1.000,00	2,200	2.200,00
041309	NEUTROL ACQUA 18 LTS	LATA	20,00	310,000	6.200,00
041310	NEUTROL ACQUA 3.600 ML	GALÃO	20,00	95,000	1.900,00
041312	REDUÇÃO EXCENDRICA 100X50MM ESG.	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
041313	REDUÇÃO EXCEN. 50X40 ESG.	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
041314	REDUÇÃO EXCEN. 75X50MM ESG.	UNIDADE	500,00	5,500	2.750,00
041315	REGISTRO 1414 C23 1/2	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
041316	REGISTRO 1414 C 23 3/4-414 C 23 3/4	UNIDADE	12,00	24,000	288,00
041317	REGISTRO 1416 C 23 3/4-416 C 23 3/4	UNIDADE	12,00	51,000	612,00
041318	REGISTRO 1416 C 50 3/4-416 C 50 3/4	UNIDADE	12,00	56,000	672,00
041319	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
041320	REGISTRO GAVETA 1509 C-50 1.1/2	UNIDADE	12,00	108,000	1.296,00
041321	REGISTRO GAVETA 1509 C-33 3/4-509 C 33/4	UNIDADE	12,00	71,000	852,00
041322	TE INTERNO 1 S. RURAL	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
041323	TE INTERNO 1.1/2 CIPLA	UNIDADE	250,00	7,000	1.750,00
041324	TE INTERNO 1.1/4 S. RURAL	UNIDADE	500,00	6,000	3.000,00
041325	TE INTERNO 3/4 S. RURAL	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
041326	TORNEIRA HERC. C/ ALAV. P/ COZ. 3/4	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
041327	TORNEIRA HERC. CONJ. REF. 248-248	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
041328	TORNEIRA HERC. P/ LAVAT. 1/2-1195-1	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
041329	TORNEIRA HERC. P/ TANQ. 15CM 1/2 C/ BICO	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
041330	TORNEIRA HERC. P/ TANQ. 3/4 C/ BICO	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
041331	TORNEIRA 1130A 1/2-130 A 1/2	UNIDADE	20,00	31,000	620,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

*Handwritten signature in a circle.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



041332	TORNEIRA 1130A 3/4 A 3/4	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
041333	TORNEIRA 1158 C 23 1/2-158 C 23 1/2	UNIDADE	20,00	46,000	920,00
041334	TORNEIRA 1158 C 23 3/4-158 C 23 3/4	UNIDADE	20,00	46,000	920,00
041335	TORNEIRA 1162 C 33 1/2	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
041336	TORNEIRA 1162 C 50 1/2	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
041337	TORNEIRA 1193 C 23 1/2-193 C 23	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
041338	TORNEIRA 1193 C 23 1/2-193 C 33	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
041339	TORNEIRA 1195 C 33 1/2-195 C 33	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
041340	TORNEIRA 1195 C 50 1/2-195 C 50	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
041341	TORNEIRA 1428 C 33 1/2-428 C 33 1/2	UNIDADE	20,00	96,000	1.920,00
041342	TORNEIRA 2262 C 40 3/4	UNIDADE	20,00	96,000	1.920,00
041343	TUBO ESGOTO 250MMX6M	UNIDADE	30,00	230,000	6.900,00
041344	TUBO ESGOTO 300MMX6M	UNIDADE	30,00	330,000	9.900,00
041345	VEDACIT 1 KG	LATA	30,00	10,000	300,00
041346	VEDAPREN PAREDE 18LTS	LITRO	15,00	40,000	600,00
041347	VEDAPREN PAREDE 3.600 ML	GALÃO	15,00	59,000	885,00
041351	TELHA 3,66X1,10	UNIDADE	200,00	97,000	19.400,00
041352	TELHA 2,44X0,50	UNIDADE	1.000,00	16,000	16.000,00
041353	TELHA CAP E BICA	UNIDADE	5.000,00	2,060	10.300,00
041354	CARRINHO DE MÃO FERRO 50 LTS - PRETO	UNIDADE	40,00	115,000	4.600,00
041355	CORRENTE GALVANIZADA 7MM 9/32	QUILLO	12,00	20,000	240,00
041356	ENXADÃO FORJADO ESTRBITO 2.1/0-0159	UNIDADE	24,00	28,000	672,00
041357	LIXA FERRO T-277-220	UNIDADE	625,00	3,000	1.875,00
041358	LIXA MASSA A 257-100	UNIDADE	1.125,00	1,000	1.125,00
041359	PA SEM CABO-77460/024	UNIDADE	125,00	18,600	2.325,00
041361	TRENA FIBRA 20MTS	UNIDADE	60,00	59,000	3.540,00
041362	ASSENTO SANITARIO SOFT	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
041363	DOBRADIÇA 129 FC 3.1/2.	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
041364	DOBRADIÇA 850X3.1/2 - ZINCO	UNIDADE	84,00	2,000	168,00
041365	DOBRADIÇA 850X4 - ZINCO	UNIDADE	84,00	4,000	336,00
041366	DOBRADIÇA 891X3.1/2X3- CROMADA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
041367	NEUTROL ACQUA 900	GALÃO	20,00	28,000	560,00
041368	TE INTERNO 1/2 S. RURAL	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
041369	UNIÃO SD 50MM	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
041370	CAVADEIRA LIGTH 1,20MTS	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
041371	COLHER PEDREIRO CANTO VIVO 9-00200209	UNIDADE	12,00	23,000	276,00
041372	GARRAFA TERMICA 3,5 LTS	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
041374	GARRAÇÃO TERMICO C/ TORNEIRA 8 LTS	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
041376	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO 10MM	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
041377	ADAPTADOR SD CURT 60X2	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
041546	LINHA P/PEDREIRO 100MTS TRANCADA	UNIDADE	24,00	5,000	120,00
041551	PREGO C/CAB.22X42	QUILLO	1.250,00	9,000	11.250,00
041561	ARAME GALVANIZADO N-18.	QUILLO	500,00	15,000	7.500,00
041562	REAJUNTE P/ PISO 1 KG PRETO GRAFITE.	QUILLO	100,00	5,000	500,00
041569	MASSA P. V. A. 18 LTS.	LITRO	150,00	59,000	8.850,00
041571	ROLO LÃ ANTI-GOTA 9CM	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
041572	TH 5LTS	LITRO	50,00	42,000	2.100,00
041573	TRINCHA 3/4 C/CABO LARANJA	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
041574	VERNIZ ACRILICO 18LTS LIQ. BRILHO	GALÃO	50,00	148,000	7.400,00
041576	CABO 750V 25.00MM -1161602040	METRO	1.000,00	10,000	10.000,00
041577	CABO 750V 4.0MM -089.019	UNIDADE	1.000,00	2,100	2.100,00
041578	CABO 750V 6.0MM - 073.020	UNIDADE	1.000,00	3,100	3.100,00
041579	CORDÃO PARALELO 2X1.5MM-075.017	METRO	1.000,00	2,300	2.300,00
041580	CORDÃO PARALELO 2X2.50MM-075.018	METRO	1.000,00	3,500	3.500,00
041581	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM+076.017	METRO	1.000,00	2,300	2.300,00
041582	GRAMPO MIGUELAO DUPLO C/15 PEÇAS	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
041585	HASTE DE ATER COBRREADO 1/2X2.00MT-2853	UNIDADE	50,00	23,530	1.176,50
041587	INT. EXTERNO REDONDO 10A-1080	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
041599	LAMPADA ECON.COMP.20WX220V 3U-0158N	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
041600	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 100W	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
041601	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
041602	LAMPADA VAPOR SODIO 100W-1662	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
041603	LAMPADA ECON. COMP.GOLDEM 59WX220V ESPIR - 2167N	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
041604	TRAM 3 TOMADA NBR 14136 10A LUX 2-57145/076	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
041605	TRAM TOMADA NBR LUX 2-57145/010	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
041606	TRAM. 1 INTER.LUX VERT.LUX 2-57145/001	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
041607	TRAM. 1 INTER. SIMP. + TOMADA LUX 2-57145/064	UNIDADE	300,00	12,000	3.600,00
041608	TRAM.SIST.X CANALETA 20X10X2000 C DIV- 57300/010	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
041610	GARRAÇÃO TERMICO C/ TORNEIRA 12 LTS	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.817.616,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.817.616,40 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP103/2014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP103/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 24hrs (Vinte e quatro horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, 24hrs por dia dentro do perímetro urbano;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP103/2014.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1112.151220002.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 4.4.90.30.00, no valor de R\$ 823.234,96, Exercício 2014 Projeto 1112.264510010.1.051 Pavimentação de Ruas e Avenidas da Zona Urbana, Vilas e Distritos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 80.962,50, Exercício 2014 Projeto 1112.154510010.1.058 Construção de Rampas de Acesso e Sarjetas p/Pessoas c/Necessidades Especi, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 80.962,50, Exercício 2014 Projeto 1112.154510010.1.057 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Canteiros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 361.146,82, Exercício 2014 Projeto 1112.264510010.1.052 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 114.363,50, Exercício 2014 Projeto 1112.154510010.1.060 Construção e Reforma de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 356.946,12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

*Monte  
Pier*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP103/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, e da proposta da CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 08 de Maio de 2014

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
CNPJ(MF) 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

  
AGRO RURAL XINGU LTDA  
CNPJ 83.580.530/0001-83  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_